



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 478

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 478

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2.601/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018

Instala Processo Administrativo Disciplinar e nomeia membros para comporem a Comissão Processante com vista à apuração de falta grave nos termos do artigo 482, "e" da CLT,

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

- CONSIDERANDO que chegou a meu conhecimento que o funcionário municipal C. do C. A., motorista de ambulância, no dia 21/12/2017 às 10hs30min, na Avenida Carmen Lucia Giglio Girade, nº 1.901, na cidade de Pirangi-SP, deixou a munícipe EMÍLIA LANZA FERRACINE cair da maca quando tentava colocá-la no interior da ambulância para transportá-la do Hospital José Pirondi até sua residência, conforme consta no Boletim de Ocorrência elaborado pela Polícia Civil do Estado de São Paulo no dia 26/12/2017;

- CONSIDERANDO que o funcionário municipal C. do C. A., não atendeu a solicitação da equipe de enfermagem de plantão que trabalhava no momento, para aguardar ajuda/apoio das enfermeiras para colocar a munícipe EMÍLIA LANZA FERRACINE no interior da ambulância, conforme consta no Ofício firmado pela Sra. SIMONE SILVA RODRIGUES, enfermeira da equipe de enfermagem de plantão que trabalhava no momento;

- CONSIDERANDO que a munícipe EMÍLIA LANZA FERRACINE, pessoa com 88 anos de idade, com a queda da maca, sofreu fratura no fêmur direito, conforme Declaração Médica firmada pelo Dr. Geraldo Savio Ramos – CRM 83119-SP;

- CONSIDERANDO que a atitude do funcionário

municipal C. do C. A. está associado ao desleixo, à desatenção ou a indolência com que o mesmo executa os serviços que lhe estão afetos, caracterizando, em tese, desídia no desempenho de suas funções e constitui justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador, nos termos do Artigo 482, "e" da CLT;

- CONSIDERANDO que o inciso LV do Artigo 5º da Constituição Federal determina aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados os direitos ao contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de falta grave praticada pelo funcionário público municipal C. do C. A., tipificado no Artigo 482, "e" da CLT.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores SAULO CASEMIRO, portador da CTPS nº 44731 – Série 00279 – SP, lotado no cargo de Gestor de Convênios e Contratos que a presidirá; ANTÔNIO BATISTA DA SILVA, portador da CTPS nº 010319 - Série 109 - SP, lotado no cargo de Fiscal de Tributos e Rendas e FABIANA APARECIDA FERRAZ DE ARRUDA ALVES, portadora da CTPS nº 012228- Série 00173-SP, lotada no cargo de Escriurária, nomeada para o Cargo em Comissão de Assessora de Arrecadação e Dívida Ativa, todos servidores e integrantes do quadro desta Municipalidade.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 478

Página 3 de 4

Prefeitura Municipal de Pirangi-SP, 03 de Janeiro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
TERMO ADITIVO Nº 02/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2018, o MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi – SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ sob o nº 45.343.969/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, CPF nº 005.808.248-45, RG 11.520.654-1, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa TRANSPORTADORA TURÍSTICA PETITTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.782.819/0001-59, com sede na cidade de Pradópolis – SP, à Rua Rui Barbosa, nº 544, neste ato representada pelo Senhor MARCELO BOCOLI PETITTO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 29.925.855-5 e do CPF nº 282.026.908-70, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, alterar as CLÁUSULAS TERCEIRA – DOS PREÇOS e QUINTA – DOS PRAZOS, do Contrato Administrativo nº 30/2016, de 15/02/2016, nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS do contrato em epígrafe, ficam a partir do mês de fevereiro de 2018, majorados em 10% (bebedouro) e 15% (Araraquara) e passam a vigorar com os seguintes valores:

3.1 – Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá os seguintes preços unitários, considerando viagem de ida e volta:

Item	Itinerário/Linha	Nº de Viagens (estimadas)	Nº de Coletivos	R\$ Unitário/ Viagem	R\$ Total
01	Bebedouro *	21	1	618,98	12.998,58
02	Bebedouro *	21	1	618,98	12.998,58
03	Araraquara *	21	1	898,09	18.859,89

* Coletivos com capacidade mínima de 46 assentos (ônibus)

CLÁUSULA SEGUNDA

A CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS do contrato em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.1 - A duração do presente contrato terá vigência para o primeiro semestre do ano letivo de 2018, previsto para 15 de Julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições das cláusulas primeira e segunda deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 04 de Janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

CONTRATANTE

TRANSPORTADORA TURÍSTICA PETITTO LTDA

MARCELO BOCOLI PETITTO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) SILVANA BENEDITA FÂNCIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 478

Página 4 de 4

RG nº 15.320.084

2) CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA

RG nº 25.269.070-9